

Em: 20/MAIO 2022



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 30 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 559/2022

No dia 05 de abril de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 13.500.765/0001-32, com sede na Rua Atila Vivacqua Vieira, nº. 395, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP nº. 29.350-000, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 032643150090, expedida pelo DETRAN/ES e inscrito no CPF nº. 110.643.467-66, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR
11064346766



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 481.240,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR
11064346766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI/ES
RUA CARLOS DE FREITAS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - GUARAPARI/ES
CEP: 63.200-000
FONE: (51) 3333-1111
FAX: (51) 3333-1111
E-MAIL: SAMUEL@SEMUNIC.GUARAPARI.ES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

SAMUEL DA SILVA
MORAES JUNIOR:
11084346766

Este documento é uma cópia eletrônica do original, assinado digitalmente pelo signatário em conformidade com a Lei nº. 11.743/2008, que altera a Lei nº. 10.520/2002, e a Lei nº. 8.666/1993, e a Lei nº. 12.365/2012, e a Lei nº. 12.741/2012, e a Lei nº. 12.742/2012, e a Lei nº. 12.743/2012, e a Lei nº. 12.744/2012, e a Lei nº. 12.745/2012, e a Lei nº. 12.746/2012, e a Lei nº. 12.747/2012, e a Lei nº. 12.748/2012, e a Lei nº. 12.749/2012, e a Lei nº. 12.750/2012, e a Lei nº. 12.751/2012, e a Lei nº. 12.752/2012, e a Lei nº. 12.753/2012, e a Lei nº. 12.754/2012, e a Lei nº. 12.755/2012, e a Lei nº. 12.756/2012, e a Lei nº. 12.757/2012, e a Lei nº. 12.758/2012, e a Lei nº. 12.759/2012, e a Lei nº. 12.760/2012, e a Lei nº. 12.761/2012, e a Lei nº. 12.762/2012, e a Lei nº. 12.763/2012, e a Lei nº. 12.764/2012, e a Lei nº. 12.765/2012, e a Lei nº. 12.766/2012, e a Lei nº. 12.767/2012, e a Lei nº. 12.768/2012, e a Lei nº. 12.769/2012, e a Lei nº. 12.770/2012, e a Lei nº. 12.771/2012, e a Lei nº. 12.772/2012, e a Lei nº. 12.773/2012, e a Lei nº. 12.774/2012, e a Lei nº. 12.775/2012, e a Lei nº. 12.776/2012, e a Lei nº. 12.777/2012, e a Lei nº. 12.778/2012, e a Lei nº. 12.779/2012, e a Lei nº. 12.780/2012, e a Lei nº. 12.781/2012, e a Lei nº. 12.782/2012, e a Lei nº. 12.783/2012, e a Lei nº. 12.784/2012, e a Lei nº. 12.785/2012, e a Lei nº. 12.786/2012, e a Lei nº. 12.787/2012, e a Lei nº. 12.788/2012, e a Lei nº. 12.789/2012, e a Lei nº. 12.790/2012, e a Lei nº. 12.791/2012, e a Lei nº. 12.792/2012, e a Lei nº. 12.793/2012, e a Lei nº. 12.794/2012, e a Lei nº. 12.795/2012, e a Lei nº. 12.796/2012, e a Lei nº. 12.797/2012, e a Lei nº. 12.798/2012, e a Lei nº. 12.799/2012, e a Lei nº. 12.800/2012, e a Lei nº. 12.801/2012, e a Lei nº. 12.802/2012, e a Lei nº. 12.803/2012, e a Lei nº. 12.804/2012, e a Lei nº. 12.805/2012, e a Lei nº. 12.806/2012, e a Lei nº. 12.807/2012, e a Lei nº. 12.808/2012, e a Lei nº. 12.809/2012, e a Lei nº. 12.810/2012, e a Lei nº. 12.811/2012, e a Lei nº. 12.812/2012, e a Lei nº. 12.813/2012, e a Lei nº. 12.814/2012, e a Lei nº. 12.815/2012, e a Lei nº. 12.816/2012, e a Lei nº. 12.817/2012, e a Lei nº. 12.818/2012, e a Lei nº. 12.819/2012, e a Lei nº. 12.820/2012, e a Lei nº. 12.821/2012, e a Lei nº. 12.822/2012, e a Lei nº. 12.823/2012, e a Lei nº. 12.824/2012, e a Lei nº. 12.825/2012, e a Lei nº. 12.826/2012, e a Lei nº. 12.827/2012, e a Lei nº. 12.828/2012, e a Lei nº. 12.829/2012, e a Lei nº. 12.830/2012, e a Lei nº. 12.831/2012, e a Lei nº. 12.832/2012, e a Lei nº. 12.833/2012, e a Lei nº. 12.834/2012, e a Lei nº. 12.835/2012, e a Lei nº. 12.836/2012, e a Lei nº. 12.837/2012, e a Lei nº. 12.838/2012, e a Lei nº. 12.839/2012, e a Lei nº. 12.840/2012, e a Lei nº. 12.841/2012, e a Lei nº. 12.842/2012, e a Lei nº. 12.843/2012, e a Lei nº. 12.844/2012, e a Lei nº. 12.845/2012, e a Lei nº. 12.846/2012, e a Lei nº. 12.847/2012, e a Lei nº. 12.848/2012, e a Lei nº. 12.849/2012, e a Lei nº. 12.850/2012, e a Lei nº. 12.851/2012, e a Lei nº. 12.852/2012, e a Lei nº. 12.853/2012, e a Lei nº. 12.854/2012, e a Lei nº. 12.855/2012, e a Lei nº. 12.856/2012, e a Lei nº. 12.857/2012, e a Lei nº. 12.858/2012, e a Lei nº. 12.859/2012, e a Lei nº. 12.860/2012, e a Lei nº. 12.861/2012, e a Lei nº. 12.862/2012, e a Lei nº. 12.863/2012, e a Lei nº. 12.864/2012, e a Lei nº. 12.865/2012, e a Lei nº. 12.866/2012, e a Lei nº. 12.867/2012, e a Lei nº. 12.868/2012, e a Lei nº. 12.869/2012, e a Lei nº. 12.870/2012, e a Lei nº. 12.871/2012, e a Lei nº. 12.872/2012, e a Lei nº. 12.873/2012, e a Lei nº. 12.874/2012, e a Lei nº. 12.875/2012, e a Lei nº. 12.876/2012, e a Lei nº. 12.877/2012, e a Lei nº. 12.878/2012, e a Lei nº. 12.879/2012, e a Lei nº. 12.880/2012, e a Lei nº. 12.881/2012, e a Lei nº. 12.882/2012, e a Lei nº. 12.883/2012, e a Lei nº. 12.884/2012, e a Lei nº. 12.885/2012, e a Lei nº. 12.886/2012, e a Lei nº. 12.887/2012, e a Lei nº. 12.888/2012, e a Lei nº. 12.889/2012, e a Lei nº. 12.890/2012, e a Lei nº. 12.891/2012, e a Lei nº. 12.892/2012, e a Lei nº. 12.893/2012, e a Lei nº. 12.894/2012, e a Lei nº. 12.895/2012, e a Lei nº. 12.896/2012, e a Lei nº. 12.897/2012, e a Lei nº. 12.898/2012, e a Lei nº. 12.899/2012, e a Lei nº. 12.900/2012, e a Lei nº. 12.901/2012, e a Lei nº. 12.902/2012, e a Lei nº. 12.903/2012, e a Lei nº. 12.904/2012, e a Lei nº. 12.905/2012, e a Lei nº. 12.906/2012, e a Lei nº. 12.907/2012, e a Lei nº. 12.908/2012, e a Lei nº. 12.909/2012, e a Lei nº. 12.910/2012, e a Lei nº. 12.911/2012, e a Lei nº. 12.912/2012, e a Lei nº. 12.913/2012, e a Lei nº. 12.914/2012, e a Lei nº. 12.915/2012, e a Lei nº. 12.916/2012, e a Lei nº. 12.917/2012, e a Lei nº. 12.918/2012, e a Lei nº. 12.919/2012, e a Lei nº. 12.920/2012, e a Lei nº. 12.921/2012, e a Lei nº. 12.922/2012, e a Lei nº. 12.923/2012, e a Lei nº. 12.924/2012, e a Lei nº. 12.925/2012, e a Lei nº. 12.926/2012, e a Lei nº. 12.927/2012, e a Lei nº. 12.928/2012, e a Lei nº. 12.929/2012, e a Lei nº. 12.930/2012, e a Lei nº. 12.931/2012, e a Lei nº. 12.932/2012, e a Lei nº. 12.933/2012, e a Lei nº. 12.934/2012, e a Lei nº. 12.935/2012, e a Lei nº. 12.936/2012, e a Lei nº. 12.937/2012, e a Lei nº. 12.938/2012, e a Lei nº. 12.939/2012, e a Lei nº. 12.940/2012, e a Lei nº. 12.941/2012, e a Lei nº. 12.942/2012, e a Lei nº. 12.943/2012, e a Lei nº. 12.944/2012, e a Lei nº. 12.945/2012, e a Lei nº. 12.946/2012, e a Lei nº. 12.947/2012, e a Lei nº. 12.948/2012, e a Lei nº. 12.949/2012, e a Lei nº. 12.950/2012, e a Lei nº. 12.951/2012, e a Lei nº. 12.952/2012, e a Lei nº. 12.953/2012, e a Lei nº. 12.954/2012, e a Lei nº. 12.955/2012, e a Lei nº. 12.956/2012, e a Lei nº. 12.957/2012, e a Lei nº. 12.958/2012, e a Lei nº. 12.959/2012, e a Lei nº. 12.960/2012, e a Lei nº. 12.961/2012, e a Lei nº. 12.962/2012, e a Lei nº. 12.963/2012, e a Lei nº. 12.964/2012, e a Lei nº. 12.965/2012, e a Lei nº. 12.966/2012, e a Lei nº. 12.967/2012, e a Lei nº. 12.968/2012, e a Lei nº. 12.969/2012, e a Lei nº. 12.970/2012, e a Lei nº. 12.971/2012, e a Lei nº. 12.972/2012, e a Lei nº. 12.973/2012, e a Lei nº. 12.974/2012, e a Lei nº. 12.975/2012, e a Lei nº. 12.976/2012, e a Lei nº. 12.977/2012, e a Lei nº. 12.978/2012, e a Lei nº. 12.979/2012, e a Lei nº. 12.980/2012, e a Lei nº. 12.981/2012, e a Lei nº. 12.982/2012, e a Lei nº. 12.983/2012, e a Lei nº. 12.984/2012, e a Lei nº. 12.985/2012, e a Lei nº. 12.986/2012, e a Lei nº. 12.987/2012, e a Lei nº. 12.988/2012, e a Lei nº. 12.989/2012, e a Lei nº. 12.990/2012, e a Lei nº. 12.991/2012, e a Lei nº. 12.992/2012, e a Lei nº. 12.993/2012, e a Lei nº. 12.994/2012, e a Lei nº. 12.995/2012, e a Lei nº. 12.996/2012, e a Lei nº. 12.997/2012, e a Lei nº. 12.998/2012, e a Lei nº. 12.999/2012, e a Lei nº. 13.000/2012, e a Lei nº. 13.001/2012, e a Lei nº. 13.002/2012, e a Lei nº. 13.003/2012, e a Lei nº. 13.004/2012, e a Lei nº. 13.005/2012, e a Lei nº. 13.006/2012, e a Lei nº. 13.007/2012, e a Lei nº. 13.008/2012, e a Lei nº. 13.009/2012, e a Lei nº. 13.010/2012, e a Lei nº. 13.011/2012, e a Lei nº. 13.012/2012, e a Lei nº. 13.013/2012, e a Lei nº. 13.014/2012, e a Lei nº. 13.015/2012, e a Lei nº. 13.016/2012, e a Lei nº. 13.017/2012, e a Lei nº. 13.018/2012, e a Lei nº. 13.019/2012, e a Lei nº. 13.020/2012, e a Lei nº. 13.021/2012, e a Lei nº. 13.022/2012, e a Lei nº. 13.023/2012, e a Lei nº. 13.024/2012, e a Lei nº. 13.025/2012, e a Lei nº. 13.026/2012, e a Lei nº. 13.027/2012, e a Lei nº. 13.028/2012, e a Lei nº. 13.029/2012, e a Lei nº. 13.030/2012, e a Lei nº. 13.031/2012, e a Lei nº. 13.032/2012, e a Lei nº. 13.033/2012, e a Lei nº. 13.034/2012, e a Lei nº. 13.035/2012, e a Lei nº. 13.036/2012, e a Lei nº. 13.037/2012, e a Lei nº. 13.038/2012, e a Lei nº. 13.039/2012, e a Lei nº. 13.040/2012, e a Lei nº. 13.041/2012, e a Lei nº. 13.042/2012, e a Lei nº. 13.043/2012, e a Lei nº. 13.044/2012, e a Lei nº. 13.045/2012, e a Lei nº. 13.046/2012, e a Lei nº. 13.047/2012, e a Lei nº. 13.048/2012, e a Lei nº. 13.049/2012, e a Lei nº. 13.050/2012, e a Lei nº. 13.051/2012, e a Lei nº. 13.052/2012, e a Lei nº. 13.053/2012, e a Lei nº. 13.054/2012, e a Lei nº. 13.055/2012, e a Lei nº. 13.056/2012, e a Lei nº. 13.057/2012, e a Lei nº. 13.058/2012, e a Lei nº. 13.059/2012, e a Lei nº. 13.060/2012, e a Lei nº. 13.061/2012, e a Lei nº. 13.062/2012, e a Lei nº. 13.063/2012, e a Lei nº. 13.064/2012, e a Lei nº. 13.065/2012, e a Lei nº. 13.066/2012, e a Lei nº. 13.067/2012, e a Lei nº. 13.068/2012, e a Lei nº. 13.069/2012, e a Lei nº. 13.070/2012, e a Lei nº. 13.071/2012, e a Lei nº. 13.072/2012, e a Lei nº. 13.073/2012, e a Lei nº. 13.074/2012, e a Lei nº. 13.075/2012, e a Lei nº. 13.076/2012, e a Lei nº. 13.077/2012, e a Lei nº. 13.078/2012, e a Lei nº. 13.079/2012, e a Lei nº. 13.080/2012, e a Lei nº. 13.081/2012, e a Lei nº. 13.082/2012, e a Lei nº. 13.083/2012, e a Lei nº. 13.084/2012, e a Lei nº. 13.085/2012, e a Lei nº. 13.086/2012, e a Lei nº. 13.087/2012, e a Lei nº. 13.088/2012, e a Lei nº. 13.089/2012, e a Lei nº. 13.090/2012, e a Lei nº. 13.091/2012, e a Lei nº. 13.092/2012, e a Lei nº. 13.093/2012, e a Lei nº. 13.094/2012, e a Lei nº. 13.095/2012, e a Lei nº. 13.096/2012, e a Lei nº. 13.097/2012, e a Lei nº. 13.098/2012, e a Lei nº. 13.099/2012, e a Lei nº. 13.100/2012, e a Lei nº. 13.101/2012, e a Lei nº. 13.102/2012, e a Lei nº. 13.103/2012, e a Lei nº. 13.104/2012, e a Lei nº. 13.105/2012, e a Lei nº. 13.106/2012, e a Lei nº. 13.107/2012, e a Lei nº. 13.108/2012, e a Lei nº. 13.109/2012, e a Lei nº. 13.110/2012, e a Lei nº. 13.111/2012, e a Lei nº. 13.112/2012, e a Lei nº. 13.113/2012, e a Lei nº. 13.114/2012, e a Lei nº. 13.115/2012, e a Lei nº. 13.116/2012, e a Lei nº. 13.117/2012, e a Lei nº. 13.118/2012, e a Lei nº. 13.119/2012, e a Lei nº. 13.120/2012, e a Lei nº. 13.121/2012, e a Lei nº. 13.122/2012, e a Lei nº. 13.123/2012, e a Lei nº. 13.124/2012, e a Lei nº. 13.125/2012, e a Lei nº. 13.126/2012, e a Lei nº. 13.127/2012, e a Lei nº. 13.128/2012, e a Lei nº. 13.129/2012, e a Lei nº. 13.130/2012, e a Lei nº. 13.131/2012, e a Lei nº. 13.132/2012, e a Lei nº. 13.133/2012, e a Lei nº. 13.134/2012, e a Lei nº. 13.135/2012, e a Lei nº. 13.136/2012, e a Lei nº. 13.137/2012, e a Lei nº. 13.138/2012, e a Lei nº. 13.139/2012, e a Lei nº. 13.140/2012, e a Lei nº. 13.141/2012, e a Lei nº. 13.142/2012, e a Lei nº. 13.143/2012, e a Lei nº. 13.144/2012, e a Lei nº. 13.145/2012, e a Lei nº. 13.146/2012, e a Lei nº. 13.147/2012, e a Lei nº. 13.148/2012, e a Lei nº. 13.149/2012, e a Lei nº. 13.150/2012, e a Lei nº. 13.151/2012, e a Lei nº. 13.152/2012, e a Lei nº. 13.153/2012, e a Lei nº. 13.154/2012, e a Lei nº. 13.155/2012, e a Lei nº. 13.156/2012, e a Lei nº. 13.157/2012, e a Lei nº. 13.158/2012, e a Lei nº. 13.159/2012, e a Lei nº. 13.160/2012, e a Lei nº. 13.161/2012, e a Lei nº. 13.162/2012, e a Lei nº. 13.163/2012, e a Lei nº. 13.164/2012, e a Lei nº. 13.165/2012, e a Lei nº. 13.166/2012, e a Lei nº. 13.167/2012, e a Lei nº. 13.168/2012, e a Lei nº. 13.169/2012, e a Lei nº. 13.170/2012, e a Lei nº. 13.171/2012, e a Lei nº. 13.172/2012, e a Lei nº. 13.173/2012, e a Lei nº. 13.174/2012, e a Lei nº. 13.175/2012, e a Lei nº. 13.176/2012, e a Lei nº. 13.177/2012, e a Lei nº. 13.178/2012, e a Lei nº. 13.179/2012, e a Lei nº. 13.180/2012, e a Lei nº. 13.181/2012, e a Lei nº. 13.182/2012, e a Lei nº. 13.183/2012, e a Lei nº. 13.184/2012, e a Lei nº. 13.185/2012, e a Lei nº. 13.186/2012, e a Lei nº. 13.187/2012, e a Lei nº. 13.188/2012, e a Lei nº. 13.189/2012, e a Lei nº. 13.190/2012, e a Lei nº. 13.191/2012, e a Lei nº. 13.192/2012, e a Lei nº. 13.193/2012, e a Lei nº. 13.194/2012, e a Lei nº. 13.195/2012, e a Lei nº. 13.196/2012, e a Lei nº. 13.197/2012, e a Lei nº. 13.198/2012, e a Lei nº. 13.199/2012, e a Lei nº. 13.200/2012, e a Lei nº. 13.201/2012, e a Lei nº. 13.202/2012, e a Lei nº. 13.203/2012, e a Lei nº. 13.204/2012, e a Lei nº. 13.205/2012, e a Lei nº. 13.206/2012, e a Lei nº. 13.207/2012, e a Lei nº. 13.208/2012, e a Lei nº. 13.209/2012, e a Lei nº. 13.210/2012, e a Lei nº. 13.211/2012, e a Lei nº. 13.212/2012, e a Lei nº. 13.213/2012, e a Lei nº. 13.214/2012, e a Lei nº. 13.215/2012, e a Lei nº. 13.216/2012, e a Lei nº. 13.217/2012, e a Lei nº. 13.218/2012, e a Lei nº. 13.219/2012, e a Lei nº. 13.220/2012, e a Lei nº. 13.221/2012, e a Lei nº. 13.222/2012, e a Lei nº. 13.223/2012, e a Lei nº. 13.224/2012, e a Lei nº. 13.225/2012, e a Lei nº. 13.226/2012, e a Lei nº. 13.227/2012, e a Lei nº. 13.228/2012, e a Lei nº. 13.229/2012, e a Lei nº. 13.230/2012, e a Lei nº. 13.231/2012, e a Lei nº. 13.232/2012, e a Lei nº. 13.233/2012, e a Lei nº. 13.234/2012, e a Lei nº. 13.235/2012, e a Lei nº. 13.236/2012, e a Lei nº. 13.237/2012, e a Lei nº. 13.238/2012, e a Lei nº. 13.239/2012, e a Lei nº. 13.240/2012, e a Lei nº. 13.241/2012, e a Lei nº. 13.242/2012, e a Lei nº. 13.243/2012, e a Lei nº. 13.244/2012, e a Lei nº. 13.245/2012, e a Lei nº. 13.246/2012, e a Lei nº. 13.247/2012, e a Lei nº. 13.248/2012, e a Lei nº. 13.249/2012, e a Lei nº. 13.250/2012, e a Lei nº. 13.251/2012, e a Lei nº. 13.252/2012, e a Lei nº. 13.253/2012, e a Lei nº. 13.254/2012, e a Lei nº. 13.255/2012, e a Lei nº. 13.256/2012, e a Lei nº. 13.257/2012, e a Lei nº. 13.258/2012, e a Lei nº. 13.259/2012, e a Lei nº. 13.260/2012, e a Lei nº. 13.261/2012, e a Lei nº. 13.262/2012, e a Lei nº. 13.263/2012, e a Lei nº. 13.264/2012, e a Lei nº. 13.265/2012, e a Lei nº. 13.266/2012, e a Lei nº. 13.267/2012, e a Lei nº. 13.268/2012, e a Lei nº. 13.269/2012, e a Lei nº. 13.270/2012, e a Lei nº. 13.271/2012, e a Lei nº. 13.272/2012, e a Lei nº. 13.273/2012, e a Lei nº. 13.274/2012, e a Lei nº. 13.275/2012, e a Lei nº. 13.276/2012, e a Lei nº. 13.277/2012, e a Lei nº. 13.278/2012, e a Lei nº. 13.279/2012, e a Lei nº. 13.280/2012, e a Lei nº. 13.281/2012, e a Lei nº. 13.282/2012, e a Lei nº. 13.283/2012, e a Lei nº. 13.284/2012, e a Lei nº. 13.285/2012, e a Lei nº. 13.286/2012, e a Lei nº. 13.287/2012, e a Lei nº. 13.288/2012, e a Lei nº. 13.289/2012, e a Lei nº. 13.290/2012, e a Lei nº. 13.291/2012, e a Lei nº. 13.292/2012, e a Lei nº. 13.293/2012, e a Lei nº. 13.294/2012, e a Lei nº. 13.295/2012, e a Lei nº. 13.296/2012, e a Lei nº. 13.297/2012, e a Lei nº. 13.298/2012, e a Lei nº. 13.299/2012, e a Lei nº. 13.300/2012, e a Lei nº. 13.301/2012, e a Lei nº. 13.302/2012, e a Lei nº. 13.303/2012, e a Lei nº. 13.304/2012, e a Lei nº. 13.305/2012, e a Lei nº. 13.306/2012, e a Lei nº. 13.307/2012, e a Lei nº. 13.308/2012, e a Lei nº. 13.309/2012, e a Lei nº. 13.310/2012, e a Lei nº. 13.311/2012, e a Lei nº. 13.312/2012, e a Lei nº. 13.313/2012, e a Lei nº. 13.314/2012, e a Lei nº. 13.315/2012, e a Lei nº. 13.316/2012, e a Lei nº. 13.317/2012, e a Lei nº. 13.318/2012, e a Lei nº. 13.319/2012, e a Lei nº. 13.320/2012, e a Lei nº. 13.321/2012, e a Lei nº. 13.322/2012, e a Lei nº. 13.323/2012, e a Lei nº. 13.324/2012, e a Lei nº. 13.325/2012, e a Lei nº. 13.326/2012, e a Lei nº. 13.327/2012, e a Lei nº. 13.328/2012, e a Lei nº. 13.329/2012, e a Lei nº. 13.330/2012, e a Lei nº. 13.331/2012, e a Lei nº. 13.332/2012, e a Lei nº. 13.333/2012, e a Lei nº. 13.334/2012, e a Lei nº. 13.335/2012, e a Lei nº. 13.336/2012, e a Lei nº. 13.337/2012, e a Lei nº. 13.338/2012, e a Lei nº. 13.339/2012, e a Lei nº. 13.340/2012, e a Lei nº. 13.341/2012, e a Lei nº. 13.342/2012, e a Lei nº. 13.343/2012, e a Lei nº. 13.344/2012, e



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

SAMUEL DA SILVA
MORAES JUNIOR
11064348786



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.32.99

Guarapari/ES, 17 de novembro de 2022.

SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR:11064346766

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS
EM GERAL EIRELI:13500765000132

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL
SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) Objeto:** Ata de registro de preço para aquisição de fraldas descartáveis (anexo I) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Guarapari-ES.
- 2) Forma e Prazo para Entrega:** A entrega será parcelada, conforme necessidade da Contratante, devendo a contratada entregar a mercadoria até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.1)** A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de 07:00 as 16:00 horas determinado pelo (a) Almojarifado (CAF) da SEMSA do qual se limitará ao horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
- Obs.:** Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.
- 3) Da fiscalização:** A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, **ficando o (a) Supervisor de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos, Rodrigo Silva, Matrícula 302273-0, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento**, bem como atestar as notas fiscais de pagamento.
- 3.1)** O fornecimento do presente objeto, será autorizada pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES, cabendo ao Setor de Compras emitir as Ordens de Compras.
- Local de entrega:** A entrega deverá ser feita diretamente no Almojarifado Central de Fornecimento e Abastecimento, Rua Josias Ceruti nº626 S – Galpão – Praia do Morro/ Guarapari-ES.
- 4.1)** Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.
- 4.2)** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 5) Das Amostras:**
- 5.1 –** O proponente primeiro classificado em cada lote, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra montada de cada produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até 10 dias após o arremate dos produtos, para conferência das especificações;
- 5.2 –** Deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde, situado na Rua Adamastor Antônio da Silva, s/n - Muquiçaba – Guarapari – ES, CEP: 29.200-000.
- 5.3 –** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, nome do produto e nome do licitante.
- 5.3.1 –** Informar na embalagem as especificações de cada item, conforme descrito no anexo de solicitação.
- 5.4 –** Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 5.5 –** A avaliação para aprovação deverá ser realizada pela comissão de 04 (Quatro) servidores delegados pela Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos: Gerente da Rede de Atenção Primária, Subgerência de Programas e Assistente Social da Secretária Municipal de Saúde e o Supervisor de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos
- 5.6 –** Serão levados em consideração os seguintes fatores para aprovação:
- 5.6.1 –** Conformidade com as especificações e características técnicas;
- 5.6.2 –** Qualidade: matéria-prima, componentes, colagens, pintura e etc;


SAMUEL DA SILVA
MORAES JUNIOR
11064346786



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.6.3 – Durabilidade: resistência dos produtos e matéria-prima;

5.7 – Será rejeitada a amostra que:

5.7.1 – Apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas;

5.7.2 – For de qualidade inferior em relação as especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

5.8 – A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

5.9 – A desclassificação estará sujeita a amostra ser rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido, sendo sujeito e de total responsabilidade e autonomia do município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;

5.10 – As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências da Secretária Municipal de Saúde no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não é de responsabilidade do município a responsabilidade com as mesmas (bem como o reuso e seu remanejamento para dentro da própria Secretária Municipal de Saúde);

5.11 – Uma vez aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com as entregues.

6) Cabe a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;

Assinado



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

8.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

8.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

8.5 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

8.6 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

8.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

Nasa Arnous

Assistente Social – CRESS 1196

APROVADO POR:


Alessandra Santos Albani
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MIN	QUANT MAX
01	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P (Pequeno) Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Camadas internas de Aloe Vera. Para peso de 30kg a 40 kg e cintura de aproximadamente 50cm a 80 cm, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso, com registro no ministério da saúde, para uso em pacientes com incontinência urinária severa . Apresentar amostra.	7.000 UNIDADES	10.000 UNIDADES
02	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M (Médio). Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Camadas internas de Aloe Vera. Para peso de 40kg a 70 kg e cintura de aproximadamente 70cm a 120 cm, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso, com registro no ministério da saúde, para uso em pacientes com incontinência urinária severa . Apresentar amostra.	75.000 UNIDADES	80.000 UNIDADES
03	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G (Gande). Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Camadas internas de Aloe Vera. Para peso de 70kg a 90 kg e cintura de aproximadamente 80cm a 150 cm, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade,	160.000 UNIDADES	170.000 UNIDADES

SAMUEL DA SILVA
MORAES JUNIOR
11064346766

Assinado digitalmente por SAMUEL DA SILVA MORAES JUNIOR
Data: 2022.08.15 10:28:42
Certificado: 2022.08.15 10:28:42
CPF: 11064346766
Assinatura: 11064346766



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso, com registro no ministério da saúde, para uso em pacientes com incontinência urinária severa . Apresentar amostra.		
04	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG (Extra Grande). Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Camadas internas de Aloe Vera. Para peso acima de 90 kg e cintura de aproximadamente 110cm a 165 cm, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso, com registro no ministério da saúde, para uso em pacientes com incontinência urinária severa . Apresentar amostra.	57.000 UNIDADES	62.000 UNIDADES

Especificações:

- A entrega deverá ser efetuada de acordo com a demanda, e necessidade desta Secretaria, podendo ocorrer a cada 03 meses;
- O fornecedor deverá entregar o produto da marca que for cotada;
- O prazo de validade deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos a contar da data de emissão da nota fiscal;
- O fornecedor deverá se comprometer a fazer a troca dos produtos, caso estes apresentem defeitos e/ou problemas.

SAMUEL DA SILVA
MORAES JUNIOR
11064346766

Assessoria de Planejamento e Gestão - Prefeitura Municipal de Guarapari - ES
Rua: Espírito Santo, 100 - Centro - Guarapari - ES - CEP: 61.200-000
Fone: (51) 3333-1234 - Fax: (51) 3333-1234
E-mail: contato@prefeitura.guarapari.es.gov.br

2	<p>FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M (Médio).</p> <p>Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Camadas internas de Aloe Vera. Para peso de 40kg a 70 kg e cintura de aproximadamente 70cm a 120 cm, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso, com registro no ministério da saúde, para uso em pacientes com incontinência urinaria severa. Apresentar amostra.</p>	TENA	60000	R\$ 1,48	R\$ 88.800,00
3	<p>03 FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G (Gande).</p> <p>Características: indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Camadas internas de Aloe Vera. Para peso de 70kg a 90 kg e cintura de aproximadamente 80cm a 150 cm, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso, com registro no ministério da saúde, para uso em pacientes com incontinência urinaria severa. Apresentar amostra.</p>	TENA	127500	R\$ 1,50	R\$ 191.250,00

Samuel

SAMUEL DA SILVA
MORAES JUNIOR:
11064346766

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 13.500.765/0001-32
RUA ÁTILA VIVÁCQUA, 395, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY – ES,
CEP: 29.350-000 / FONE: 28-3535-1170 destaque_comercial@hotmail.com

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI
 CNPJ: 13.500.765/0001-32



<p>4 FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG (Extra Grande). Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Camadas internas de Aloe Vera. Para peso acima de 90 kg e cintura de aproximadamente 110cm a 165 cm, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso, com registro no ministério da saúde, para uso em pacientes com incontinência urinaria severa. Apresentar amostra.</p>	<p>TENA</p>	<p>46500</p>	<p>R\$ 1,52</p>	<p>R\$ 70.680,00</p>
<p>VALOR TOTAL LOTE 1</p>				<p>R\$ 360.930,00</p>

Samuel

SAMUEL DA SILVA
 MORAES JUNIOR
 11084346766

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL

EIRELI

CNPJ: 13.500.765/0001-32

LOTE 02: COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP QUE EQUIPARADAS

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDN	UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P (Pequeno)</p> <p>Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Camadas internas de Aloe Vera. Para peso de 30kg a 40 kg e cintura de aproximadamente 50cm a 80 cm, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso, com registro no ministério da saúde, para uso em pacientes com incontinência urinária severa. Apresentar amostra.</p>	TENA	2500	R\$ 1,36	R\$ 3.400,00

Samuel

SAMUEL DA SILVA
MORAES JUNIOR
11064346766

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 13.500.765/0001-32
RUA ÁTILA VIVÁCOUA, 395, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY – ES,
CEP: 29.350-000 / FONE: 28-3535-1170 destaque_comercial@hotmail.com



DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI

CNPJ: 13.500.765/0001-32

2	<p>FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M (Médio).</p> <p>Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Camadas internas de Aloe Vera. Para peso de 40kg a 70 kg e cintura de aproximadamente 70cm a 120 cm, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso, com registro no ministério da saúde, para uso em pacientes com incontinência urinária severa. Apresentar amostra.</p>	TENA	20000	R\$ 1,48	R\$ 29.600,00
3	<p>03 FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G (Gande).</p> <p>Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Camadas internas de Aloe Vera. Para peso de 70kg a 90 kg e cintura de aproximadamente 80cm a 150 cm, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso, com registro no ministério da saúde, para uso em pacientes com incontinência urinária severa. Apresentar amostra.</p>	TENA	42500	R\$ 1,50	R\$ 63.750,00

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 13.500.765/0001-32
RUA ÁTILA VIVÁCQUA, 395, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY - ES,
CEP: 29.350-000 / FONE: 28-3535-1170 destaque_comercial@hotmail.com

SAMUEL DA SILVA
MORAES JUNIOR
11064346766

**DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL
EIRELI
CNPJ: 13.500.765/0001-32**

4	<p>FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG (Extra Grande). Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Camadas internas de Aloe Vera. Para peso acima de 90 kg e cintura de aproximadamente 110cm a 165 cm, embalado em embalagem plástica não transparente, que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas da cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso, com registro no ministério da saúde, para uso em pacientes com incontinência urinária severa. Apresentar amostra.</p>	TENA	15500	R\$	1,52	R\$	23.560,00
VALOR TOTAL LOTE 2							R\$ 120.310,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$ 481.240,00 - **Quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais.**

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial de **AQUISIÇÃO, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA - SEMSA**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.



SAMUEL DA SILVA
MORAES JUNIOR:
11064346766

*DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 13.500.765/0001-32
RUA ÁTILA VIVÁCOUA, 395, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY - ES,
CEP: 29.350-000 / FONE: 28-3535-1170 destaque_comercial@hotmail.com*

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL
EIRELI
CNPJ: 13.500.765/0001-32



-Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

-O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

-Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Presidente Kennedy-es 05 de MAIO de 2022.

SAMUEL DA
SILVA
MORAES
JUNIOR
11064346766

Assinado digitalmente por SAMUEL DA
SILVA MORAES JUNIOR:11064346766
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
DIGITAL NORTE SUL, OU=Presencial,
OU=14504711000108, CN=SAMUEL DA
SILVA MORAES JUNIOR:11064346766
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-05-05 10:54:41
Foxit Reader Versão: 9.3.0

DESTAQUE
COMERCIAL DE
PRODUTOS EM
GERAL EIRELI
13500765000132

Assinado digitalmente por DESTAQUE
COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL
EIRELI:13500765000132
DN: C=BR, S=ES, L=PRESIDENTE
KENNEDY, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ A1, OU=AR DIGITAL
NORTE SUL, OU=Presencial,
OU=14504711000108, CN=DESTAQUE
COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL
EIRELI:13500765000132
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-05-05 10:54:58
Foxit Reader Versão: 9.3.0

DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 13.500.765/0001-32
RUA ÁTILA VIVÁCOUA, 395, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY - ES,
CEP: 29.350-000 / FONE: 28-3535-1170 destaque_comercial@hotmail.com

Handwritten signature

Handwritten mark